

TERMOS E CONDIÇÕES DE USO

- O período da promoção é definido pelas compras realizadas no período compreendido entre 01/02/2023 e 31/08/2023, inclusive. A compra é definida pelo envio do pedido de compra, emissão da NF e pagamento de pelo menos 80% do valor do equipamento até o dia 31/08/2023, inclusive;
- A data da viagem é compreendida entre os dias 25/09/2023 e 28/09/2023, sendo que o check-in no hotel em San Diego ocorrerá no dia 24/09/2023 e o checkout no dia 28/09/2023. Os voos poderão partir no dia 24 ou 25/09/2023 e o retorno poderá ocorrer nos dias 28 ou 29/09/2023, de acordo com a disponibilidade e horários. Os voos poderão partir dos aeroportos de Guarulhos/SP, Viracopos/SP, Brasília/DF ou Rio de Janeiro/RJ, exclusivamente, de acordo com a disponibilidade e horários;
- Os voos de ida e volta serão definidos pela Clean Environment Brasil de acordo com disponibilidade das companhias aéreas e poderá ter até 2 (duas) escalas até o destino final. As passagens aéreas serão de ida e volta em classe econômica, incluindo as taxas de embarque e despacho de 1 (uma) bagagem de até 23kg + bagagem de mão;
- A empresa ou instituição bonificada será notificada oficialmente, através do endereço de e-mail pelo qual a Clean Environment Brasil recebeu a ordem de fornecimento, sobre o direito ao benefício estipulado na promoção, competindo à empresa ou instituição bonificada indicar o respectivo colaborador que realizará a viagem;
- A empresa ou instituição bonificada deverá apresentar formalmente a Clean Environment Brasil (por e-mail) um ofício concordando com o regulamento da promoção e apresentando o nome completo do colaborador, número de passaporte e visto americano vigentes até o dia 31/08/2023. Caso a empresa ou instituição bonificada não apresente o ofício até a data estipulada, perderá o direito ao prêmio;
- Eventual perda ou não exercício do prêmio não autoriza a empresa ou instituição bonificada a solicitar o cancelamento da compra do equipamento ou a dedução de seu valor;
- Caso a empresa ou instituição não atenda aos requisitos mínimos relativos à data do pedido de compra, emissão da NF e pagamento de pelo menos 80% do valor do equipamento até o dia 31/08/2023, poderá receber o prêmio em nova data a ser agendada para um subsequente encontro técnico, caso ele venha a ser realizado e cuja data e demais condições de realização serão de exclusiva atribuição da Clean, desde que atenda todos os requisitos mínimos apresentados acima;
- No caso de greve ou cancelamento do voo por parte da Cia Aérea, ou qualquer outro fato de força maior que impeça o embarque do colaborador contemplado, a Clean Environment Brasil e SonTek não terão qualquer responsabilidade, não sendo devido qualquer reembolso, pagamento ou indenização em função de tal fato. Caso a companhia aérea, diante das condições previstas na compra das passagens, entenda que seja realizado o reembolso, pagamento ou indenização em função de tal fato, esta será de exclusiva responsabilidade da mesma;
- Na eventualidade do colaborador bonificado, mesmo tendo passaporte e visto válidos, sofrer restrições no procedimento de imigração, a Clean Environment Brasil e SonTek não terão qualquer responsabilidade, não sendo devido qualquer reembolso, pagamento ou indenização em função de tal fato;
- A Clean Environment Brasil e SonTek não terão qualquer responsabilidade acerca do prazo e/ou atraso na emissão de qualquer documentação necessária para a viagem objeto desta bonificação. É de responsabilidade do colaborador bonificado que toda documentação necessária seja providenciada até 15 dias antes da viagem, sendo que a Clean Environment Brasil e SonTek não poderão ser responsabilizadas caso o colaborador bonificado perca a viagem por falta de documentos ou qualquer motivo pessoal diverso;
- Caso o colaborador bonificado não utilize seu Pacote de Viagem no período compreendido entre os dias 25/09/2023 e 28/09/2023, ficará impossibilitado de participar do encontro técnico, não

havendo qualquer espécie de reembolso, pagamento, indenização ou concessão de outro benefício em seu lugar;

- Em nenhuma hipótese a perda ou impossibilidade de realização da viagem (seja por motivos de força maior ou por qualquer fato vinculado a Clean Environment Brasil e SonTek) poderá ser substituída por indenização compensatória em dinheiro ou viagem a destino diverso;
- Na hipótese do colaborador bonificado indicado inicialmente, por algum motivo, não poder realizar a viagem, a empresa ou instituição bonificada poderá enviar um novo ofício, até o dia 31/08/2023, realizando a indicação de um outro colaborador, desde que atenda o regulamento da promoção;
- As empresas aéreas, hoteleiras e de transporte terrestre, correspondentes à operacionalização do prêmio, serão escolhidas a critério da Clean Environment Brasil e SonTek, conforme disponibilidade do período para a realização da viagem;
- Não estão incluídos serviços, itens e extras, como por exemplo mas não limitado a: excursões, bebidas alcoólicas consumidas, filmes e programas adquiridos por serviço de TV a cabo eventualmente disponibilizado no quarto de hotel, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação de fotografias, cabeleireiro, massagens, telecomunicações, consultas médicas, medicamentos, excesso de bagagem e qualquer outra despesa de caráter pessoal, que serão consideradas extras e que serão de integral responsabilidade do colaborador bonificado, que deverá pagá-las diretamente e no momento em que lhe for exigido pelos prestadores de serviço. Em resumo, a Clean Environment Brasil e a SonTek serão responsáveis pelos serviços que estejam expressamente incluídos na descrição do Pacote de Viagem, conforme o presente Regulamento, assim, não será aceita, em nenhuma hipótese, alteração no período da hospedagem ou acréscimo de atividades mesmo que ocorra por decisão e conta do participante;
- A eventual extensão do período da viagem, acaso pretendida, deverá exclusivamente ser negociada com a agência responsável pela emissão das passagens aéreas. Todos os custos e responsabilidades decorrentes da alteração serão de total e exclusiva atribuição do colaborador bonificado, devendo ele, assinar um termo de compromisso e responsabilidade a ser emitido pela agência de viagens em conjunto com a Clean Environment Brasil;
- A Clean Environment Brasil e SonTek não se responsabilizam por atrasos por parte dos participantes bonificados que impossibilitem embarques, problemas com excesso ou extravio de bagagem, ressarcimento por danos físicos ou patrimoniais, ocorrências policiais, exigências ou determinações por parte de autoridades, acidentes ou quaisquer outros sinistros que possam vir a ocorrer com os contemplados e/ou terceiros durante o usufruto do Prêmio.
- Caso o contemplado decida realizar atividades não programadas no pacote de viagem oferecido como Prêmio, ficará ele integral e isoladamente responsável pela programação escolhida e por qualquer dano ou prejuízo que venha a sofrer, incluindo os seus respectivos acompanhantes, em decorrência desta, não cabendo às Promotoras ressarcir-los ou compensá-los das despesas decorrentes dessa escolha;
- O colaborador bonificado deverá participar do encontro técnico a ser promovido pelos organizadores sob pena dos custos da viagem ser repassada à empresa/instituição bonificada, podendo se abster de outros eventos a serem programados de forma adicional com o carácter de promover maior integração do grupo;
- O colaborador bonificado ficará INTEGRAL E ISOLADAMENTE responsável caso decida por realizar atividades fora daquelas definidas pela Clean Environment Brasil e SonTek;
- A inclusão de mais pessoas de uma mesma empresa ou instituição poderá ocorrer desde que seja adquirido mais que um equipamento com tecnologia ADCP no valor mínimo de R\$ 250.000,00 cada. A bonificação de cada um dos colaboradores está vinculada a um pedido de compra do equipamento com tecnologia ADCP no valor mínimo de R\$ 250.000,00, sem limites para quantidades e valores superiores a estes;
- A inclusão de mais pessoas de uma mesma empresa ou instituição no Encontro Técnico mesmo que não atinja as condições mínimas estipuladas no regulamento, deverá ser analisada e aprovada pela Clean Environment Brasil e SonTek, porém os custos de voos, hospedagem e traslados, deverão ser de responsabilidade da empresa ou instituição bonificada;

- A empresa ou instituição bonificada e por consequência seu colaborador, serão excluídos automaticamente da Promoção em caso de suspeita de fraude; ou de não preenchimento dos requisitos previamente determinados neste Regulamento; ou do preenchimento de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras descritas neste Regulamento, sem prejuízo da responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou penal cabível em razão dos atos praticados;
- O bonificado desde logo autoriza a Clean Environment Brasil Engenharia e Comércio Ltda a fazer uso de sua imagem e voz em materiais publicitários ou informativos, via fotos, vídeos ou documentos, seja em mídias escritas ou audiovisuais (inclusive eletrônicas e em suas redes sociais), a título gratuito, com o intuito de divulgar e fomentar quaisquer ações que estejam relacionadas a sua premiação bem como de sua participação da visita à fábrica e do encontro técnico, renunciando expressamente ao direito de postular qualquer indenização ou ressarcimento de valores;
- Da mesma forma, o bonificado autoriza a Clean Environment Brasil Engenharia e Comércio Ltda, dispor dos seus dados pessoais, na forma prevista na Lei n° 13.709/2018, podendo compartilhá-los a título gratuito em todo território nacional e no exterior, especialmente perante as mídias sociais, veículos de comunicação e site da empresa Clean Environment Brasil Engenharia e Comércio LTDA;
- A solução de quaisquer questões não expressamente aqui descritas competirá exclusivamente a Clean Environment Brasil e SonTek, a quem inclusive fica assegurada a prerrogativa de alterar a qualquer tempo as condições do presente, sem prévio aviso.

(NOME COMPLETO DO BONIFICADO)

CPF:

CLEAN ENVIRONMENT BRASIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 00.628.815/0001-10